



# Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000  
Fone / Fax: (16) 3665.9500  
e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

## DECRETO Nº 18, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

*“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel que especifica”*

**JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES**, Prefeito de Altinópolis, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. e,

**D  
E  
C  
R  
E  
T  
O  
A:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação em favor do Município de Altinópolis, por via amigável ou judicial, uma a área de terras abaixo especificada, destinada para a construção e implantação de Loteamento Residencial CDHU “Altinópolis XVI”, nos termos do Convênio n.º 9.00.00.00/3.00.00.00/6.00.00.00.00/0041/2018 – “Programa Morar Bem Viver Melhor – Parceria com os Municípios”, compreendendo área total igual a 36.080,00 m<sup>2</sup>, a ser destacada da matrícula n.º 8.885, do Cartório de Registro de Imóveis local, contendo as seguintes características e confrontações, de acordo com o Mapa constante do anexo I, que fica fazendo parte integrante do presente:

*“Tem início a descrição da área no ponto um (01) localizado no vértice formado no encontro dos alinhamentos prediais das Ruas José Adalberto Villar de Assis e Salvino Alves Paulino, de onde segue acompanhando o alinhamento predial da Rua José Adalberto Villar de Assis por quinhentos e quarenta e cinco (545,00 m) metros até*

®



# Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000  
Fone / Fax: (16) 3665.9500  
e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

*encontrar o ponto dois (02) de onde deflete à direita em ângulo de noventa (90°) graus, em distância de quarenta (40,00 m) metros, até o ponto três (03), de onde deflete novamente à direita em ângulo de noventa (90°) graus, e segue por cento e vinte e cinco (125,00 m) metros até o ponto quatro (04) de onde deflete à esquerda em ângulo de noventa (90°) graus, seguindo por trinta e quatro (34,00 m) metros até encontrar o ponto cinco (05), onde mais uma vez deflete à direita em ângulo de noventa (90°) graus em distância igual a quatrocentos e vinte (420,00 m) metros até o ponto seis (06) de onde deflete em ângulo de noventa (90°) graus à direita por setenta e quatro (74,00 m) metros até encontrar o ponto um (01) onde tem início essa descrição, encerrando área total igual a trinta e seis mil e oitenta (36.080,00 m<sup>2</sup>) metros quadrados, sendo esses divididos da seguinte forma: 16.203,56 m<sup>2</sup> destinados para os Lotes Residenciais (44,91%), 6.500,00 m<sup>2</sup> para Áreas Verdes (18,02%), 3.322,62 m<sup>2</sup> para Áreas Institucionais (9,21%), 1.445,23 m<sup>2</sup> para Sistema de Lazer (4,00%) e 8.608,59 m<sup>2</sup> para Sistema Viário e Calçadas (23,86%), conforme mapa em anexo.”*

**Art. 2º.** O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

**Art. 3º.** Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

**Parágrafo único.** Fica declarada a natureza urgente da instituição da faixa de servidão administrativa autorizada no artigo 1º deste decreto, para efeitos de prévia imissão de posse conforme disposto no artigo 15 §§ 1º e 2º do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

**Art. 4º.** As despesas com execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente e dos exercícios vindouros se for o caso;



# Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Altinópolis, 11 de fevereiro de 2020.

  
**JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES**

**Prefeito**

Publicado, registrado e afixado na Secretária do Gabinete do Prefeito na data supra.

  
Roberta Faria Romito de Andrade

Procuradora do Município

